

DECRETO Nº 60 SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4692016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

19095 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

0912200072.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO

31901100 - 12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

33903900 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

0927200252.120 - PROVENTOS DE PENSIONISTAS

31900300 - 12 - PENSÕES 50.000,00

TOTAL GERAL >>>

70.000,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

19095 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

0912200072.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO

31911300 - 12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

33901300 - 12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

33903000 - 12 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

0927200262.122 - PROVENTOS DE INATIVOS - IPREVI

31900100 - 12 - APOSENTADORIAS E REFORMAS 50.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

70.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ITAÍBA, em 01 de novembro de 2017

